



**LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barra do Turvo para o período de 2022 a 2025”.***

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Plano Plurianual do Município de Barra do Turvo/SP para o período de 2022 a 2025, constituído pelos **anexos I, II, III, IV e V** constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Artigo 3º** - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indique os recursos necessários para tal.

**Artigo 4º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a sua inclusão.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e à conjuntura do momento.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 02 de dezembro de 2021.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

*Fazem parte integrante da presente Lei os anexos seguintes, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Barra do Turvo ([www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)) a partir de 03/12/2021.*

*a) Anexos I – Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado), de fls 01 a 11;*

*b) Anexo II – Recursos Disponíveis (Consolidado), de fl 01;*



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
**E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)**  
**CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

- c) Anexo III – Relação de Programas, de fls 01 a 20;*  
*d) Anexo IV – Programas, Metas e Ações – (PPA Inicial), de fls 01 a 73*  
*e) Anexo V – Síntese das Ações por Função e SubFunção (PPA Inicial), de 01 a 06.*